CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº 4 / 66

Dispõe sôbre a prorrogação de prazo constante do Artigo 3º da Lei nº 36, de 30 de novembro de 1965.

A Câmara Municipal de Votorantim decreta :

Artigo 1º - Fica prorrogado para 31 de maio de 1966, o prazo constante do Artigo 3º da Lei Municipal nº 36 de 30/11/65.

§ único - Não se aplicará a correção monetária de que trata a Lei 36, nos débitos vencidos e não pagos no período de 31 de janeiro até a vigência desta lei.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aplicação, revogadas as disposições em contrário.

S/S em 5 de abril de 1966

Carlos Caldini

Carlos Caldini